
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 296/2014

Altera a Deliberação CONSEP Nº 161/2010, que Aprova o Currículo do Curso de Graduação – Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância do Programa Segunda Licenciatura.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº NEAD-001/2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP Nº 161/2010, que aprova o currículo do Curso de Graduação - Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância do Programa Segunda Licenciatura, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté.

Art. 2º O curso de Graduação – Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância do Programa Segunda Licenciatura, será oferecido em regime modular, podendo ser cursado no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e integralizado em 5 (cinco) anos, no máximo.

Parágrafo único. Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o professor-estudante do cumprimento da carga horária dos componentes curriculares, assim como das atividades de estágio e de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 3º O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração mínima de 940 (novecentas e quarenta) horas, sendo: 660 (seiscentas e sessenta) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação

de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 12 (doze) meses, totalizando o prazo mínimo de 1 (um) ano para o cumprimento das disciplinas que compõem a Estrutura Curricular, que obedecerá às seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1. História da Arte I	060
2. Matrizes Culturais da Arte no Brasil	060
3. Metodologias do Ensino de Artes Visuais	060
4. Pesquisa e Ensino em Artes Visuais	060
5. Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional e Tridimensional	060
6. Estágio Supervisionado I	100
7. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I)	040
8. História da Arte II	060
9. O Ensino de Arte na Educação Inclusiva	060
10. Cultura e Mídias Contemporâneas	060
11. Arte e Patrimônio-Histórico-Cultural no Brasil	060
12. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	060
13. Ateliê em Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	060
14. Estágio Supervisionado II	100
15. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)	040
Total Geral do Curso	940

Art. 4º O Curso de Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do professor-estudante, terá a duração mínima de 1340 (mil trezentas e quarenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação de Área, 660 (seiscentas e sessenta) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 18 (dezoito) meses, totalizando o prazo mínimo de 1 (um) ano e meio para o cumprimento das disciplinas que compõem a Estrutura Curricular, que obedecerá às seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1. Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente	100

2. Sociedade, Cultura, Ética e Cidadania	100
3. O Mundo Globalizado e suas Transformações	100
4. Conhecimento, Cultura e Linguagens	100
5. História da Arte I	060
6. Matrizes Culturais da Arte no Brasil	060
7. Metodologias do Ensino de Artes Visuais	060
8. Pesquisa e Ensino em Artes Visuais	060
9. Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional e Tridimensional	060
10. Estágio Supervisionado I	100
11. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I)	040
12. História da Arte II	060
13. O Ensino de Arte na Educação Inclusiva	060
14. Cultura e Mídias Contemporâneas	060
15. Arte e Patrimônio-Histórico-Cultural no Brasil	060
16. Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	060
17. Ateliê em Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	060
18. Estágio Supervisionado II	100
19. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)	040
Total Geral do Curso	1.340

Art. 5º Se o professor-estudante, oriundo de outra IES, possuir formação docente em cursos de licenciatura de carga horária reduzida, o Curso de Segunda Licenciatura terá a duração mínima de 1740 (um mil setecentas e quarenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Comum, 400 (quatrocentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação de Área, 660 (seiscentas e sessenta) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses, totalizando o prazo mínimo de 2 (dois) anos para o cumprimento das disciplinas que compõem a Estrutura Curricular, que obedecerá às seguintes cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1. Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem	100
2. Gestão de Sala de Aula	100

3. Gestão Educacional	100
4. Currículo Escolar e Diversidade Cultural	100
5. Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente	100
6. Sociedade, Cultura, Ética e Cidadania	100
7. O Mundo Globalizado e suas Transformações	100
8. Conhecimento, Cultura e Linguagens	100
9. História da Arte I	060
10. Matrizes Culturais da Arte no Brasil	060
11. Metodologias do Ensino de Artes Visuais	060
12. Pesquisa e Ensino em Artes Visuais	060
13. Ateliê de Artes Visuais: Linguagem Bidimensional e Tridimensional	060
14. Estágio Supervisionado I	100
15. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I)	040
16. História da Arte II	060
17. O Ensino de Arte na Educação Inclusiva	060
18. Cultura e Mídias Contemporâneas	060
19. Arte e Patrimônio-Histórico-Cultural no Brasil	060
20. Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	060
21. Ateliê em Artes Visuais: Linguagem Gráfica e Digital	060
22. Estágio Supervisionado II	100
23. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)	040
Total Geral do Curso	1.740

Art. 6º A Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada a partir de regulamento específico e sob a coordenação dos professores do Curso de Segunda Licenciatura.

Art. 7º O Estágio Supervisionado, a ser cumprido pelo professor-estudante sob a orientação e a supervisão dos professores do Curso de Segunda Licenciatura, terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 161/2010, de 16 de setembro de 2010.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2014.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 10 de dezembro de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA